



SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 20230487

O Município de IPIXUNA DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.710.485/0001-99, com sede na Rua José Bonifácio s/n, representado por GLAUCIA DA CONCEIÇÃO SANTANA RODRIGUES DA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e K DE S OLIVEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, inscrito(a) no CNPJ 44.596.289/0001-29, com sede na TV JARBAS PASSARINHO N°12, CENTRO, Ipixuna do Pará-PA, CEP 68637-000, representada por KELLY DE SOUZA OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Agosto de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024 Exercício 2024 Atividade 1001.121221002.2.010 Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.03, no valor total de R\$ 68.800,00 (sessenta e oito mil, oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente termo aditivo fica vinculado ao contrato n° 20230487, oriundo do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 018/2023-INEXIG, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO AOS CONSELHOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo partiu de solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação por meio do ofício n° 408/2024, e objetiva a prorrogação do referido contrato por igual período - 120 dias, tendo em vista que o contrato tem seu prazo válido até 30 de abril de 2024, visando a continuidade da prestação de serviços de assessoria contábil junto aos conselhos escolares da rede pública de ensino do município de Ipixuna do Pará, considerando que esta Secretaria Municipal de Educação não dispõe no seu quadro profissional, técnicos para atuarem junto aos devidos Conselhos, ressaltando que a devida assessoria é de extrema importância, considerando o papel dos Conselhos escolares que objetiva monitorar as ações dos dirigentes escolares a fim de assegurar a qualidade do ensino. Em consulta à contratada, esta manifestou interesse na devida prorrogação.

No que diz respeito à fundamentação legal, a Lei n° 8.666/93 admite tal possibilidade, desde que observadas as

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



situações elencadas no art. 57, inciso II, onde se prevê que prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 02 de maio de 2024, extinguindo-se na data de 30 de agosto de 2024. A Administração providenciará a publicação do referido termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 30 de Abril de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 29.710.485/0001-99
CONTRATANTE

K DE S OLIVEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
CNPJ 44.596.289/0001-29
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____